



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2143A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Autorização de Contratação Direta	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Aviso de Licitação	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Resoluções	8
Licitações e Contratos	9
Aviso de Contratação Direta	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2143A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1733, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.651.972,94 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotações dos setores: Diretoria Administrativa; Finanças e Contabilidade; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Setor do Ensino Fundamental; Setor do Transporte Escolar; Setor de Educação Infantil e Setor de Vias Públicas.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 17 de agosto de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 3.651.972,94 (três milhões seiscentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), para incrementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
	04 122 0043 2007 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
023	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 48.000,00
020202	FINANÇAS E CONTABILIDADE	
	04 123 0044 2008 0000 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
046	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.....	R\$ 30.000,00
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08 245 0083 2014 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
085	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 300.000,00
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08 245 0083 2014 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
086	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 3.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10 301 0102 2019 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
131	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	R\$ 60.000,00
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10 301 0102 2019 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
132	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.....	R\$ 500.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2143A

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12 361 0121 2023 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
147	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 1.000.000,00
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12 361 0121 2023 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
151	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.....	R\$ 50.000,00
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12 361 0121 2048 0000 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL	
161	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.....	R\$ 50.972,94
020602	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12 361 0121 2024 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
169	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.....	R\$ 30.000,00
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12 365 0121 2026 0000 MANUTENÇÃO DE CRECHES	
183	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 1.300.000,00
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12 365 0121 2026 0000 MANUTENÇÃO DE CRECHES	
187	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.....	R\$ 150.000,00
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15 451 0151 2029 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
215	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 30.000,00
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15 451 0151 2029 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
216	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 70.000,00
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15 451 0151 2029 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
218	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 30.000,00
TOTAL.....		R\$ 3.651.972,94

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício corrente, conforme segue:

I – excesso de arrecadação por conta de recursos próprios.....R\$ 3.601.000,00

II – excesso de arrecadação por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).....R\$ 50.972,94

TOTAL..... **R\$ 3.651.972,94**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 19 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2143A

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2143A

Página 5 de 9

Portarias

PORTARIA Nº 124/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento efetivo.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/2024, promovido por esta municipalidade, o senhor **MATEUS PABLO MARTINS MARÇOLA**, portador do RG nº ***.007.046-* e do CPF nº ***558698** para exercer o cargo de **PSICÓLOGO - JORNADA INTEGRAL de PROVIMENTO EFETIVO**, criado pela Lei Complementar nº 295, de 07 de agosto de 2026, com vencimentos e atribuições estabelecidos na Lei Complementar nº 135, de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência.
Meridiano, 19 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 125/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidor municipal para atuar como Técnico da Proteção Social Especial de Média Complexidade junto a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal **MATEUS PABLO MARTINS MARÇOLA**, portador do RG nº ***.007.046-* e do CPF nº ***558698**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo - Jornada Integral, para atuar como **Técnico da Proteção Social Especial de Média Complexidade** junto à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 096/2026, de 25 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência.
Meridiano, 19 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 126/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Revoga a Portaria nº 027/2017, de 07 de fevereiro de 2017, que designou funcionária municipal para exercer cumulativamente o cargo de Procurador Jurídico do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do Município de Meridiano.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se afastada cautelarmente de suas atividades funcionais, ficando impossibilitada de exercer, de forma regular e continuada, as atribuições cumulativas do cargo de Procurador Jurídico do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS;

CONSIDERANDO que a designação constante da Portaria nº 027/2017 pressupõe o efetivo e permanente exercício da função, o que resta inviabilizado enquanto perdurar o referido afastamento;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços jurídicos do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 027/2017, de 07 de fevereiro de 2017, que designou a servidora **GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA**, portadora do RG nº ***.482.900-* e CPF nº ***446898**, para exercer cumulativamente o cargo de Procurador Jurídico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano - RPPS.

Art. 2º - Fica cessado, a partir da vigência desta Portaria, o pagamento da gratificação mensal de que tratam a Lei Ordinária nº 1.158, de 07 de fevereiro de 2017, e a Lei Complementar nº 214, de 20 de abril de 2022, concedida exclusivamente em razão da designação ora revogada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2143A

Página 6 de 9

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.
Meridiano, 19 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 127/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Revoga a Portaria nº 009/2025, de 29 de janeiro de 2025, que designou servidora efetiva para exercer a função de Ouvidora Municipal.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se afastada cautelarmente de suas atividades funcionais, ficando impossibilitada de exercer, de forma regular e continuada, as atribuições de Ouvidora no âmbito do Poder Executivo do Município de Meridiano;

CONSIDERANDO que a designação constante da Portaria nº 009/2025 pressupõe o efetivo e permanente exercício da função, o que resta inviabilizado enquanto perdurar o referido afastamento;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de Ouvidoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 009/2025, de 29 de janeiro de 2025, que designou a servidora **MARIA ANGELICA COTRIM BRASIL VIEIRA**, portadora do RG nº ***.570.392-* e CPF nº ***302868**, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Ouvidor no âmbito do Poder Executivo do Município de Meridiano.

Art. 2º - Fica cessado, a partir da vigência desta Portaria, o pagamento da gratificação mensal de que trata a Lei Ordinária nº 1.612, de 05 de novembro de 2024, em razão da revogação da designação para o exercício das atribuições de Ouvidor Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.
Meridiano, 19 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de

Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 128/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados ao atendimento a aluna de Educação Infantil e dá outras providências.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 219 da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011, segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como das garantias do contraditório e da ampla defesa asseguradas pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 120/2026, de 13 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de despacho do Chefe do Poder Executivo, que comunicou possíveis irregularidades relacionadas ao atendimento prestado a aluna da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração integral dos fatos noticiados, mediante a realização das diligências necessárias à regular instrução do procedimento, visando ao completo esclarecimento das circunstâncias da ocorrência e à verificação da existência de eventual responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a identidade, a imagem e os dados pessoais da criança envolvida, bem como de preservar o sigilo das informações de caráter pessoal constantes dos autos, nos termos da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apuração dos fatos relacionados ao atendimento prestado a aluna da Educação Infantil, em ocorrência envolvendo brinco preso à orelha, nos dias 10 e 11 de agosto de 2026, em unidade escolar da Rede Municipal de Educação, bem como para apuração de eventual responsabilidade administrativa dos agentes envolvidos, caso constatada.

Art. 2º - A sindicância terá por finalidade reunir documentos, requisitar ou solicitar informações e documentos, ouvir os servidores envolvidos, testemunhas e demais pessoas que possam contribuir para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2143A

Página 7 de 9

esclarecimento dos fatos, realizar as diligências que entender pertinentes e praticar todos os atos necessários à completa elucidação da ocorrência.

Art. 3º - Fica designada Comissão de Sindicância pela Portaria nº 122/2026, de 18 de agosto de 2026.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - O Ofício nº 120/2026, de 13 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, bem como os demais documentos e elementos de informação relacionados aos fatos, integrarão os autos do procedimento, sem prejuízo daqueles que vierem a ser produzidos ou juntados no curso da instrução.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência.

Meridiano, 19 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO

CHEFE DE GABINETE

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2026

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Meridiano/SP**, por meio do **Setor de Licitações e Contratos**, realizará procedimento de contratação direta, na forma de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos.

O objeto da presente contratação direta é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E SUPORTE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAL E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS FUNCIONAIS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E DOS RESPECTIVOS SISTEMAS OFICIAIS, INCLUINDO APOIO NA ANÁLISE, CONFERÊNCIA, PARAMETRIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, TRANSMISSÃO, CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS**

PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

Início: às 08h00min do dia 20/08/2026.

Encerramento: às 17h00min do dia 24/08/2026.

As propostas e os documentos deverão ser cadastrados e anexados por meio do Portal de Compras do Município:

<http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 25/08/2026.

Horário: 08h00min.

Todas as referências de horário observarão o **horário oficial de Brasília/DF**.

O Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município, em <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>, no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, no Paço Municipal, situado na **Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano/SP**, e poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br.

Os interessados deverão acompanhar os meios oficiais de divulgação para ciência de eventuais esclarecimentos, retificações, comunicados ou alterações relativas ao procedimento.

Meridiano/SP, 19 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 20

Contrato nº 259/2022

Pregão Presencial nº 024/2022

Processo nº 088/2022

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos da frota municipal de Meridiano/SP.

Objetivo: Este Termo Aditivo tem como finalidade o aditamento de quantitativo do objeto de até 25% para inclusão de novos veículos.

Valor do aditivo: R\$ 239,53 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Data da assinatura: 13/08/2026.

Vigência: a partir de 14 de agosto de 2026.

Meridiano/SP, 19 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2143A

Página 8 de 9

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

Torna-se público que o Município de Meridiano/SP, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS, AVALIAÇÕES, ACOMPANHAMENTO CLÍNICO E DEMAIS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM A ESPECIALIDADE, DESTINADOS ÀS USUÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERIDIANO/SP**, para atendimento das usuárias da Rede Municipal de Saúde de Meridiano/SP, conforme condições e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às **08h30min** do dia **03 de setembro de 2026**.

SESSÃO PÚBLICA:

Data: 03 de setembro de 2026;

Horário: 09h00min;

Local: Prefeitura Municipal de Meridiano/SP, Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – Centro – Meridiano/SP.

Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/editais/45116092000108/2026/109> e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Meridiano/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min. Informações pelo e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br.

Meridiano/SP, 19 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

Fabio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1) **Convoca** o candidato abaixo descrito, do cargo deste certame, a participar do **Exame Médico Admissional**, conforme segue:

Dia: 20 de agosto de 2026.

Horário: 6:45h

Local: Medicina Saúde Ocupacional - MSO

Rua Rio Grande do Sul, 1760 – Bairro Coester – CEP 15603-090 - Fernandópolis - SP.

ATENDENTE	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATO		
THALYA DE OLIVEIRA ALVES	456.***.***-60	11º

OBS.: Atendimento por ordem de chegada.

O candidato deverá comparecer munido com documento com foto (RG ou CNH).

Meridiano, 19 de agosto de 2026.

Fabio Paschoalinoto

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Altera e inclui dispositivos na Resolução nº 1 de 6 de dezembro de 2016, que trata sobre o "Regimento Interno da Câmara Municipal de Meridiano", para disciplinar a realização de audiências públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, no uso de suas atribuições regimentais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso VII do art. 226 da Resolução nº 1, de 05 de dezembro de 2016, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 226.

.....
VII – conceder atendimento ao público na Câmara, dentro do horário de seu funcionamento."

Art. 2º. A nomenclatura do Capítulo I do Título VII da Resolução nº 1, de 05 de dezembro de 2016, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO VII

DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES NAS COMISSÕES PERMANENTES"

Art. 3º Fica acrescido ao Título VII da Resolução nº 1, de 05 de dezembro de 2016, Regimento Interno, o seguinte Capítulo I-A:

"TÍTULO VII



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2143A

Página 9 de 9

DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I-A

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 175-A. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas destinadas a promover o debate e a participação popular sobre temas de interesse público, assegurada a participação da população, de autoridades, de especialistas e de representantes de entidades da sociedade civil.

Art. 175-B. A audiência pública poderá ser requerida:

I – por qualquer Vereador;

II – por Comissão Permanente;

III – pela Mesa Diretora.

§ 1º. O requerimento indicará, sempre que possível:

I – o tema a ser debatido;

II – a justificativa da realização;

III – a data prevista;

IV – a relação dos convidados, quando houver.

§ 2º. Quando requerida por Vereador ou pela Mesa Diretora, a realização da audiência pública dependerá de aprovação do Plenário.

Art. 175-C. A audiência pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal, mediante prévia divulgação de edital, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à Presidência adotar as providências necessárias à sua organização.

Art. 175-D. A audiência pública será presidida pelo autor do requerimento ou, quando requerida por Comissão Permanente, por seu Presidente, que disciplinará a ordem dos trabalhos e concederá a palavra aos convidados e aos demais participantes inscritos.

Art. 175-E. Ao término da audiência pública poderá ser elaborado relatório resumindo os assuntos debatidos, o qual poderá ser encaminhado às autoridades competentes e juntado aos processos legislativos relacionados ao tema.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 'Laércio Ribeiro de Novaes', 3 de agosto de 2026.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA

Escriturário

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 018/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na forma eletrônica, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

1. OBJETO

O objeto do presente Aviso de Contratação Direta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento jurídico à Comissão Processante nº 003/2026 da Câmara Municipal de Meridiano, compreendendo orientação jurídica, análise e elaboração de atos processuais, acompanhamento dos trabalhos da Comissão e atuação em eventuais demandas judiciais decorrentes dos atos praticados pela Comissão Processante, conforme as condições, os quantitativos, as obrigações, as exigências e as especificações estabelecidas Termo de Referência.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início do recebimento: 20 de agosto de 2026, às 8h.

Encerramento do recebimento: 25 de agosto de 2026, às 7h59.

Abertura das propostas: 25 de agosto de 2026, às 9h.

Sistema eletrônico:

<http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>

Horário de referência: Brasília/DF.

O Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal (www.camarameridiano.sp.gov.br), no Portal de Compras (<http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Dúvidas podem ser encaminhadas ao e-mail protocolo@camarameridiano.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3475-1177.

Meridiano, 19 de agosto de 2026.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Presidente